



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado
no Fator

05

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 001907/24

Data de Abertura: 14/03/2024

Requerente 028.941.915-88 Yuri Lima Leite	
Endereço	
Contato	E-mail

Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO	
Primeiro Trâmite ASSESSORIA JURIDICA	Data/Hora do Trâmite 14/03/2024 15:12:20
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a: Comunicação Interna nº32/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 14 de março de 2024

Yuri Lima Leite
Requerente

Processo Nº 001907/24 Requerente: Yuri Lima Leite
Assunto Comunicação Interna nº32/24
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 028.941.915-88 Data Protocolo: 14/03/2024 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Ofício Nº 0009/2024 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 12 de março de 2024.

À

Modal Construções e Serviços Eireli ME

Att. Sr. Madson Santos de Oliveira

Assunto: Aditivo de metafísica com acréscimo de valor do Contrato nº. 021/2023

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar da empresa **Modal Construções e Serviços Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.146.521/0001-10, posicionamento de sobre o aditivo de metafísica com acréscimo de valor, referente ao contrato nº. 021/2023 (Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco) no Município de Pojuca - Bahia, cujo valor estimado é de **R\$ 815.295,31** (oitocentos e quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) o equivalente a **25,677597%** do valor original do contrato, conforme exposto em planilha anexa.

Faz-se necessário o aditivo de metafísica com acréscimo de valor para que sejam atendidas as novas demandas da SEDUC e conclusão de todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Anexos: Planilha Metafísica com acréscimo de valor



PLANILHA METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BARRA / CNPJ: 13.306.237/0001-06 SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		Nº DO CONTRATO/EDITAL: 02/2023		PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2023		PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/05/2023 A 18/07/2024		VALOR CONTRATO:		R\$ 3.178.423,12	
CONTRATADA: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 24.146.821/0001-19		VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/05/2023 a 18/07/2024		DATA DE 07/05/2023							

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL PREZIDENTE CASTILHO BRANCO NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BARRA

LOCAL DOS SERVIÇOS: POJUCA - BARRA

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Original	Valor Acrescido	Valor Total com Acréscimo	Valor Original	Valor Acrescido	Valor Total com Acréscimo
1.1	74208001	SINAPI PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	30,00	R\$ 257,50	R\$ 32.142	R\$ 3.218,30	35,00	R\$ 2.218,30	R\$ 0,00	R\$ 2.218,30
1.2	90574	SINAPI LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada AF. 052018	m²	824,27	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 2.754,01	262,00	R\$ 2,25	R\$ 2.754,01	R\$ 2.754,01
2.1	97632	SINAPI DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE CORDÃO MARMAL, SEM REVESTIMENTO AF. 052017	m³	34,75	R\$ 32,11	R\$ 40,11	R\$ 2.195,92	23,05	R\$ 24,90	R\$ 1.197,34	R\$ 1.624,88
2.2	10331	SINAPI ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5x19x19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF. 12/2021	m³	434,12	R\$ 40,28	R\$ 6.155	R\$ 24.720,09	91,87	R\$ 302,15	R\$ 3.198,78	R\$ 23.021,30
2.3	87679	SINAPI CONTRAPOSO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIOR, COM COLARCO DE ESPERDADO, ARGAMASSA TRACÇO 1:1 COM PREPARO MANUAL AF. 08/2011	m³	3124,19	R\$ 3,07	R\$ 3.893	R\$ 11.995,40	1.124,93	R\$ 0,00	R\$ 1.995,40	R\$ 0,00
2.4	87527	SINAPI MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUAMENTE EM FACHES INTERIORES DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM AREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM COM POSICAO DE TALSAS AF. 08/2011	m³	3124,15	R\$ 36,85	R\$ 48,03	R\$ 143.804,02	2.405,34	R\$ 718,81	R\$ 1107.13,10	R\$ 33.001,43
2.5	85852	DRUAPI ACOMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRECISO), FCK = 25 MPa AF. 04/2017	m³	12,00	R\$ 1.500,84	R\$ 1.874,30	R\$ 22.491,00	0,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 22.491,00
2.6	8742	ORSE Relevo - Recuperação de semelhança de concreto armado, incluindo escanudo e proteção com tinta (Revestim)	m	26,00	R\$ 33,02	R\$ 41,24	R\$ 824,80	26,00	R\$ 0,00	R\$ 824,80	R\$ 0,00
2.7	83730	SINAPI REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO AF. 04/2011	m³	333,25	R\$ 184,62	R\$ 205,61	R\$ 64.540,08	0,00	R\$ 333,25	R\$ 0,00	R\$ 64.540,08
2.9	94782	SINAPI REPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POUSTER ENLACE TÊXTIL, COM EXPOSTA EM ALUMINO, TIPO II E 3MM	m²	541,31	R\$ 32,29	R\$ 40,33	R\$ 21.621,93	151,84	R\$ 380,67	R\$ 4.115,64	R\$ 15.715,36
2.9	05019	SEINFRA REPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POUSTER ENLACE TÊXTIL, COM EXPOSTA EM ALUMINO, TIPO II E 3MM	m²	641,31	R\$ 37,28	R\$ 45,84	R\$ 25.192,57	151,84	R\$ 380,67	R\$ 7.057,33	R\$ 18.135,24
2.10	93186	SINAPI VERGA MOLDADE NA LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF. 02/2011	m	37,80	R\$ 58,42	R\$ 73,84	R\$ 2.791,45	37,80	R\$ 0,00	R\$ 2.791,45	R\$ 0,00
2.11	93184	SINAPI CONTRAVERGA PRE-MOLDAADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF. 03/2011	m	24,90	R\$ 31,61	R\$ 38,23	R\$ 978,83	24,90	R\$ 0,00	R\$ 978,83	R\$ 0,00
2.12	72906	SINAPI CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	m³	54,75	R\$ 3,87	R\$ 4,83	R\$ 284,44	54,75	R\$ 0,00	R\$ 284,44	R\$ 0,00
2.13	97914	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8M, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM ATÉ 30 KM (URUBATEU - POJUCA) AF. 07/2022	m300M	1642,69	R\$ 1,72	R\$ 2,18	R\$ 3.631,38	1.803,25	R\$ 136,15	R\$ 3.202,20	R\$ 280,18
2.14	8128	ORSE Demolição de estrutura de concreto armado (colunas), para recuperação	m³	0,00	R\$ 28,53	R\$ 36,62	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.14	10182	ORSE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOSQ) DE 7X26CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 05/2020	m³	0,00	R\$ 120,95	R\$ 151,07	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1	4942	ORSE Remoção de esquadria metálica com seu assentamento	m²	42,79	R\$ 12,14	R\$ 15,18	R\$ 848,70	3,29	R\$ 20,21	R\$ 45,69	R\$ 822,01
3.2	100717	SINAPI LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA AF. 01/2020	m²	108,30	R\$ 5,94	R\$ 7,42	R\$ 863,99	29,64	R\$ 67,60	R\$ 153,15	R\$ 650,44
3.3	100721	SINAPI PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDIO (TIPO ZARÇAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF. 01/2020 P.	m²	108,30	R\$ 18,00	R\$ 16,74	R\$ 2.028,54	48,69	R\$ 67,41	R\$ 796,27	R\$ 1.203,27
3.4	100748	SINAPI PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (RESALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF. 01/2020 P.	m²	108,30	R\$ 14,64	R\$ 16,29	R\$ 1.989,81	20,25	R\$ 88,05	R\$ 370,37	R\$ 1.619,44
3.5	7783	ORSE Grede de ferro com 4 barras paralelas espaçadas de 10cm, montada em perfil seção quadrada de 1" metálica espaçada 3" e barras paralelas horizontais de 1" quadradas, espacia 150cm em sentido de 10cm, com rebordo e 4 rebordos de 10cm	m2	42,70	R\$ 138,98	R\$ 423,36	R\$ 18.115,57	20,25	R\$ 22,54	R\$ 6373,04	R\$ 6.442,53
3.6	12020	ORSE Madeira tipo em tubo lano galvanizado 40 (40x) - 6m (3,00m x 2" - 2,20m x 1" 1/2"), incluindo bases de concreto cilíndricas - Rev 8	un	3,00	R\$ 2.824,83	R\$ 2.520,14	R\$ 7.587,42	0,00	R\$ 3,00	R\$ 8,00	R\$ 7.587,42
3.7	04029	SEINFRA CERCAVIDE PADRE, NYLONFOR 1/2" DIA, MALHA 5 X 1,20CM - FIO 43MM, COM FLEXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 100 MM CRUADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCETUANDO ESTA) REVESTIDOS EM POUSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADA, E POSTE) NAS CORES VERDE OLIVINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	22,81	R\$ 251,51	R\$ 344,34	R\$ 7.165,53	0,00	R\$ 22,81	R\$ 4,00	R\$ 7.165,53
3.8	1943	ORSE Grede em alumínio anodizado preto	m²	0,00	R\$ 192,31	R\$ 249,79	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.9	40129	ORSE TUBO RETANGULAR METALINO 30 X 30 1,25 GALVANIZADO	m	0,00	R\$ 20,55	R\$ 38,15	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1	7725	ORSE Remoção de pintura em esquadras e/ou trancazes e/ou esquadras	m2	881,24	R\$ 3,85	R\$ 4,85	R\$ 21.250,70	6.081,24	R\$ 0,00	R\$ 28.250,70	R\$ 0,00
4.2	88197	SINAPI APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF. 06/2014	m²	8450,50	R\$ 13,94	R\$ 18,24	R\$ 70.078,05	1.441,73	R\$ 6.000,77	R\$ 23.455,76	R\$ 81.528,87
4.3	88189	SINAPI APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF. 06/2014	m²	884,21	R\$ 11,73	R\$ 14,05	R\$ 94.499,85	1.509,89	R\$ 4.943,81	R\$ 22.078,94	R\$ 72.423,89
4.4	88196	SINAPI APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃO AF. 06/2014	m²	884,21	R\$ 18,84	R\$ 22,53	R\$ 24.348,59	27,31	R\$ 67,30	R\$ 606,53	R\$ 19.596,02
4.5	88188	SINAPI APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO AF. 06/2014	m²	884,21	R\$ 18,20	R\$ 12,74	R\$ 11.392,26	27,31	R\$ 67,20	R\$ 344,11	R\$ 11.048,13
5.1	18	ORSE Remoção de piso cerâmico ou ladrão	m2	2118,42	R\$ 4,75	R\$ 6,43	R\$ 17.858,28	2.118,42	R\$ 0,00	R\$ 17.858,28	R\$ 0,00
5.2	3240	ORSE Remoção de piso de alta resistência	m2	1888,24	R\$ 10,02	R\$ 12,61	R\$ 23.815,84	1.888,24	R\$ 0,00	R\$ 23.815,84	R\$ 0,00
5.3	15	ORSE Demolição manual de estrutura de concreto armado (colunas) - Rev 01	m³	1339,00	R\$ 13,10	R\$ 18,36	R\$ 21.905,94	559,42	R\$ 1.152,11	R\$ 12.753,83	R\$ 0,00
5.4	87822	SINAPI CONTRAPOSO EM ARGAMASSA TRACÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM AF. 02/2017	m³	1869,34	R\$ 35,44	R\$ 63.622,19	1.870,42	R\$ 16,92	R\$ 82.784,94	R\$ 807,25	R\$ 83.592,19
5.5	72137	SINAPI FISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUIDO JUNTAS DE DILATAÇÃO E ARTESAN E FOMENTO MEFANIZADO	m²	2220,14	R\$ 109,40	R\$ 136,64	R\$ 303.358,93	1.605,85	R\$ 646,28	R\$ 216.150,00	R\$ 84.208,87

Diego Guimarães de Guimarães
 Engenheiro Fiscal - SEPEDUR
 OCREA 85632/D BA

Kátia Kelly Souza de Abreu
 Engenheira Fiscal - SEPEDUR
 CREA-BA 0520625-19-6

Yuri Lima Leite
 Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

10.17	08736	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 02/2014	UN	21,00	R\$ 6,53	R\$ 6,91	R\$ 145,11	0,00	21,00	R\$ 6,00	R\$ 145,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	21,00	R\$ 145,11		
10.18	08732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 60 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 02/2014	UN	25,00	R\$ 8,40	R\$ 11,74	R\$ 293,80	25,00	0,00	R\$ 293,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	25,00	R\$ 0,00		
10.19	08744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 02/2014	UN	18,00	R\$ 17,48	R\$ 21,83	R\$ 414,77	18,00	0,00	R\$ 414,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	18,00	R\$ 0,00		
10.20	96078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TÍJolos CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERIAS: 0,9 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTÊINERES), AF 02/2020	UN	1,00	R\$ 2.549,08	R\$ 3.163,78	R\$ 3.163,78	0,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.163,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 3.163,78		
10.21	95483	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TÍJolo CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERIAS DE 1,80X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERIORMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 12CM	UN	1,00	R\$ 1.283,75	R\$ 1.728,30	R\$ 1.728,30	0,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 1.728,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 1.728,30		
10.22	88355	SINAPI	TÍJolo, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORTIFICANTE E INSTALAÇÃO, AF 02/2014	M	0,00	R\$ 12,07	R\$ 15,07	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12,00	R\$ 188,84	12,00	R\$ 188,84	
10.23	95472	SINAPI	VARO SANITÁRIO BIFORADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA ALISTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	0,00	R\$ 442,34	R\$ 602,47	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 502,47	1,00	R\$ 502,47	
10.24	12061	ORSE	Tubo de PVC rígido para PCD (tubo de PVC rígido classe PN 25) com 1150 mm de comprimento e diâmetro de 110 mm, com acabamento branco	UN	0,00	R\$ 147,85	R\$ 458,20	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 948,39	2,00	R\$ 918,39	
10.25	1703	ORSE	Tubo de PVC rígido para PCD (tubo de PVC rígido classe PN 25) com 1150 mm de comprimento e diâmetro de 110 mm, com acabamento branco	UN	0,00	R\$ 23,77	R\$ 29,69	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	6,00	R\$ 178,13	6,00	R\$ 178,13	
10.26	96940	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FORTIFICANTE E INSTALAÇÃO, AF 02/2021	UN	0,00	R\$ 22,48	R\$ 28,06	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	40,00	R\$ 296,82	40,00	R\$ 285,82	
10.27	98859	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORTIFICANTE E INSTALAÇÃO, AF 02/2022	UN	0,00	R\$ 5,80	R\$ 7,35	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	18,00	R\$ 132,28	18,00	R\$ 132,28	
10.28	1074	ORSE	Bucha de redução curta de PVC rígido, tamanho 40mm x 40mm	UN	0,00	R\$ 7,45	R\$ 9,32	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,00	R\$ 37,20	4,00	R\$ 37,20	
10.29	1077	ORSE	Bucha de redução curta de PVC rígido, tamanho 40mm x 40mm	UN	0,00	R\$ 19,85	R\$ 24,64	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 49,27	2,00	R\$ 49,27	
10.30	89706	SINAPI	TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 02/2022	UN	0,00	R\$ 22,58	R\$ 34,54	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	9,00	R\$ 310,83	9,00	R\$ 310,83	
10.31	89825	SINAPI	TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF 02/2022	UN	0,00	R\$ 11,00	R\$ 13,74	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	16,00	R\$ 219,78	16,00	R\$ 219,78	
10.32	52495	SEC	TE PVC ROSCA 1"	UN	0,00	R\$ 29,84	R\$ 26,02	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	11,00	R\$ 288,28	11,00	R\$ 288,28	
10.33	52515	SEC	TE REDUÇÃO PVC ROSCA DIAM. 1"X1/2"	UN	0,00	R\$ 347,85	R\$ 458,20	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,00	R\$ 1.836,78	4,00	R\$ 1.836,78	
10.34	94572	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FORTIFICANTE FORTIFICANTE E INSTALAÇÃO, AF 02/2021	UN	0,00	R\$ 7,33	R\$ 8,90	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	7,00	R\$ 62,31	7,00	R\$ 62,31	
10.35	94558	SINAPI	UNIA PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORTIFICANTE E INSTALAÇÃO, AF 02/2022	UN	0,00	R\$ 4,77	R\$ 5,33	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00	R\$ 16,00	3,00	R\$ 16,00	
10.36	89867	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2021	UN	0,00	R\$ 58,00	R\$ 72,40	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 72,43	1,00	R\$ 72,43	
10.37	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FORTIFICANTE FORTIFICANTE E INSTALAÇÃO, AF 02/2021	UN	0,00	R\$ 13,65	R\$ 17,39	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 34,58	2,00	R\$ 34,58	
11.1	97544	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	123,87	R\$ 5,42	R\$ 6,77	R\$ 834,54	88,81	25,48	R\$ 655,40	R\$ 179,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	25,48	R\$ 0,00	25,48	R\$ 179,14	
11.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 02/2017	m²	58,27	R\$ 20,48	R\$ 25,58	R\$ 1.490,56	58,27	0,00	R\$ 1.490,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	58,27	R\$ 1.490,56	
11.3	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2018	UN	15,00	R\$ 702,03	R\$ 878,84	R\$ 13.152,00	15,00	0,00	R\$ 13.152,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	15,00	R\$ 0,00
11.4	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2018	UN	16,00	R\$ 707,80	R\$ 884,04	R\$ 8.840,40	16,00	0,00	R\$ 8.840,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	16,00	R\$ 0,00
11.5	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2018	UN	26,00	R\$ 737,09	R\$ 928,63	R\$ 23.915,75	26,00	0,00	R\$ 23.915,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	26,00	R\$ 0,00
11.6	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2018	UN	21,00	R\$ 784,60	R\$ 978,87	R\$ 20.573,37	17,00	4,00	R\$ 16.858,49	R\$ 3.919,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,00	R\$ 3.919,88	21,00	R\$ 0,00
11.7	7199	ORSE	Porta em madeira compensada (cambé), 180 x 210 cm, com duas folhas, inclusive batentes e fechadura	un	2,00	R\$ 652,15	R\$ 814,54	R\$ 1.628,08	2,00	0,00	R\$ 1.628,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 0,00	
11.8	7140	ORSE	Porta em madeira compensada (cambé), 180 x 210 cm, com duas folhas, inclusive batentes e fechadura	un	1,00	R\$ 748,44	R\$ 938,09	R\$ 806,00	0,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 806,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 806,00	1,00	R\$ 806,00
11.9	100888	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (CERVO/CHANGELIM OU POLIN) TIPO MAXI-MAR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGEM EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019	m²	98,27	R\$ 1.147,34	R\$ 1.433,80	R\$ 83.992,89	0,00	98,27	R\$ 0,00	R\$ 83.992,89	98,27	R\$ 83.992,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
11.10	102703	SINAPI	UNIFORMAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA, AF 01/2021	m²	383,08	R\$ 1,22	R\$ 4,52	R\$ 251,89	0,00	383,08	R\$ 0,00	R\$ 551,68	38,27	R\$ 88,58	R\$ 0,00	304,81	R\$ 463,32		
11.11	102213	SINAPI	PINTURA VERMELHA (CORAL) ALUCIDADA EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOIS, AF 01/2021	m²	382,08	R\$ 12,12	R\$ 15,14	R\$ 4.987,03	0,00	382,08	R\$ 0,00	R\$ 5.497,03	38,27	R\$ 92,21	R\$ 0,00	304,81	R\$ 4.614,83		
11.12	101965	SINAPI	REFORÇO LIGAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA X1 COM ADITIVO, AF 11/2020	M	37,30	R\$ 62,41	R\$ 77,86	R\$ 2.954,91	0,00	37,30	R\$ 0,00	R\$ 2.954,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	37,30	R\$ 2.954,91		
11.13	11941	ORSE	Janela em madeira, com PVC, 180x210 cm, com batente e fechadura	m²	0,00	R\$ 306,49	R\$ 383,33	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	60,50	R\$ 23.118,63	60,50	R\$ 23.118,63	
11.14	102466	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM DADILETE, AF 01/2021 P	m²	8,00	R\$ 291,02	R\$ 363,44	R\$ 8,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	60,50	R\$ 21.800,71	60,50	R\$ 21.800,71	
11.15	102100	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM DADILETE, AF 01/2021 P	m²	0,00	R\$ 451,01	R\$ 563,31	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,84	R\$ 3.288,70	5,84	R\$ 3.288,70	
11.16	1595	ORSE	Tampa de tábua em granito, 180x210 cm	m²	0,00	R\$ 346,40	R\$ 436,10	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,45	R\$ 1.651,91	4,45	R\$ 1.651,91	
12.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF 05/2018	m²	1224,57	R\$ 7,83	R\$ 8,78	R\$ 11.978,28	0,00	1224,57	R\$ 0,00	R\$ 11.978,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,224,57	R\$ 11.978,28			
12.2	98506	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF 05/2018	UN	308,00	R\$ 30,30	R\$ 37,84	R\$ 11.352,00	0,00	308,00	R\$ 0,00	R\$ 11.352,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	308,00	R\$ 11.352,00			
12.3	98511	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 200 M E MENOR DIÂMETRO 4 A 6 CM, AF 05/2018	UN	5,00	R\$ 86,46	R\$ 107,84	R\$ 538,85	0,00	5,00	R\$ 0,00	R\$ 538,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00	R\$ 538,85			
13.1	8527	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	9657,95	R\$ 2,15	R\$ 2,00	R\$ 15.218,81	966,00	4.748,35	R\$ 2.442,32	R\$ 12.778,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4.748,52	R\$ 12.778,29			

Diego Guimarães e Guimarães
Engenheiro Fiscal - SEPEDUR
CREA 85632/D BA

Kathia Kelly Souza de Abreu
Engenheira Fiscal - SEPEDUR
CREA-BA 0520625-19-6

Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

20

14.1.11	10213	SINAPI	PINTURA VERDEZ (DIFERENTE) ALOUDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMAOES AF 01/2021	m²	13,86	R\$ 12,12	R\$ 16,14	R\$ 24,13	0,00	15,06	R\$ 0,00	R\$ 24,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,13	
14.1.12	88632	SINAPI	VARO BANTARRO SIFONADO COM CADA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO, INCLUIDO ENCAITE FLEXIVEL EM METAL CRAMADO 42 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 03/2020	UN	2,00	R\$ 307,90	R\$ 394,67	R\$ 768,14	0,00	2,00	R\$ 0,00	R\$ 768,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 768,14	
14.1.13	88639	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CIL, PADRAO POPULAR, INCLUIDO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGAITE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E COM TORNEIRA PROMANA PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 281,84	R\$ 325,54	R\$ 651,08	0,00	2,00	R\$ 0,00	R\$ 651,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 651,08	
14.1.14	4065	ORSE	Demora Nova (parede com vidro) em bloco com perfil em aço - fornecimento e aplicação - Rev 02	m²	0,00	R\$ 78,14	R\$ 96,87	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	23,52	R\$ 2.325,42	R\$ 0,00	23,52	R\$ 2.325,42
14.4.1	10	ORSE	Demora Nova (parede com vidro) em bloco com perfil em aço - fornecimento e aplicação - Rev 01	m²	148,03	R\$ 14,41	R\$ 18,00	R\$ 2.882,54	0,00	148,03	R\$ 0,00	R\$ 2.882,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	148,03	R\$ 2.882,54
14.4.2	04998	SINAPI	EXECUCAO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 12 CM, ARMADO, AF 07/2019	m²	140,03	R\$ 106,34	R\$ 131,57	R\$ 19.007,08	0,00	140,03	R\$ 0,00	R\$ 19.007,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	140,03	R\$ 19.007,08
14.4.3	97636	SINAPI	DEMOLICAO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	m²	506,62	R\$ 13,68	R\$ 17,34	R\$ 6.818,47	0,00	506,62	R\$ 0,00	R\$ 6.818,47	223,86	R\$ 3.883,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	506,62	R\$ 6.818,47
14.4.4	93681	SINAPI	EXECUCAO DE PISO DE ACABAMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COLOIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM AF 12/2015	m²	506,62	R\$ 47,70	R\$ 58,56	R\$ 30.303,98	0,00	506,62	R\$ 0,00	R\$ 30.303,98	306,64	R\$ 21.844,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	506,62	R\$ 30.303,98
14.4.5	11448	ORSE	Demora Nova (parede com vidro) em bloco com perfil em aço - fornecimento e aplicação - Rev 02	m²	0,00	R\$ 12,78	R\$ 15,87	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	14,23	R\$ 227,22	R\$ 0,00	14,23	R\$ 227,22
14.4.6	92396	SINAPI	EXECUCAO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLOIDO NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM AF 02/2015	m²	0,00	R\$ 43,28	R\$ 54,07	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	63,53	R\$ 6.057,20	R\$ 0,00	63,53	R\$ 6.057,20
14.4.7	2104	ORSE	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico	m²	0,00	R\$ 60,12	R\$ 75,06	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,02	R\$ 301,48	R\$ 0,00	4,02	R\$ 301,48	
14.4.8	96504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF 05/2018	m²	0,06	R\$ 7,83	R\$ 9,78	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	40,18	R\$ 392,06	R\$ 0,00	40,18	R\$ 392,06
14.4.9	96508	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA PARA URBANIZACAO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF 02/2018 P	m	0,06	R\$ 30,30	R\$ 37,84	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	83,00	R\$ 3.519,12	R\$ 0,00	83,00	R\$ 3.519,12
14.4.10	04275	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF 05/2018	m	0,00	R\$ 26,40	R\$ 32,87	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	39,31	R\$ 1.205,88	R\$ 0,00	39,31	R\$ 1.205,88
14.5.1	98225	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETACAO E PEQUENAS ARVORES (CORTA E LIMPA) EM TERRENO DE 100 X 100 M, COM TRATOR DE ESTEREA AF 05/2019	m²	888,66	R\$ 8,28	R\$ 0,35	R\$ 303,33	0,00	888,66	R\$ 0,00	R\$ 303,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	888,66	R\$ 303,33
14.5.2	80504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF 05/2018	m²	888,66	R\$ 7,83	R\$ 8,475,83	R\$ 0,00	888,66	R\$ 0,00	R\$ 8,475,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	888,66	R\$ 8,475,83
14.5.3	80509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA AF 05/2018	LAJ	80,00	R\$ 36,30	R\$ 37,84	R\$ 3.027,28	0,00	80,00	R\$ 0,00	R\$ 3.027,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	80,00	R\$ 3.027,28
14.5.4	80510	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M AF 05/2018	UN	20,00	R\$ 45,48	R\$ 56,80	R\$ 1.136,00	0,00	20,00	R\$ 0,00	R\$ 1.136,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	20,00	R\$ 1.136,00
14.6.1	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = 2,5" M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2019	UN	11,00	R\$ 387,63	R\$ 484,40	R\$ 5.328,40	0,00	11,00	R\$ 0,00	R\$ 5.328,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	11,00	R\$ 5.328,40
14.6.2	101160	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 09/2020	UN	22,00	R\$ 448,81	R\$ 550,57	R\$ 12.112,54	0,00	22,00	R\$ 0,00	R\$ 12.112,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	22,00	R\$ 12.112,54
14.6.3	10747	ORSE	Luminária de piso com um brilho com lâmpada de led 1,4x m²: 80C200 LED-H80WY F50 220-240V II, 80 Philips ou similar	m	25,00	R\$ 258,29	R\$ 312,87	R\$ 7.814,25	0,00	25,00	R\$ 0,00	R\$ 7.814,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	25,00	R\$ 7.814,25
14.6.4	91824	SINAPI	COBO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2015	M	320,00	R\$ 1,72	R\$ 2,15	R\$ 688,00	0,00	320,00	R\$ 0,00	R\$ 688,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	320,00	R\$ 688,00
14.6.5	91820	SINAPI	COBO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2015	M	600,00	R\$ 2,48	R\$ 3,10	R\$ 1.850,40	0,00	600,00	R\$ 0,00	R\$ 1.850,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	600,00	R\$ 1.850,40
14.6.6	91820	SINAPI	COBO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2015	M	120,00	R\$ 4,82	R\$ 6,02	R\$ 602,40	0,00	120,00	R\$ 0,00	R\$ 602,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	120,00	R\$ 602,40
14.6.7	91888	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO INSCALVEL PVC, DN 32 MM (T) PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM A, B, FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2015	M	35,00	R\$ 8,32	R\$ 10,39	R\$ 283,05	0,00	35,00	R\$ 0,00	R\$ 283,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	35,00	R\$ 283,05
14.7.1	2458	ORSE	Demora Nova	m²	2098,21	R\$ 1,35	R\$ 1,69	R\$ 4.544,76	0,00	2.080,21	R\$ 0,00	R\$ 4.544,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2.080,21	R\$ 4.544,76
14.7.2	0010649	ORSE	PLACA DE BALAUSTRACAO EM BRONZE 25X 50CM	LAJ	2,00	R\$ 894,13	R\$ 1.104,28	R\$ 2.208,56	0,00	2,00	R\$ 0,00	R\$ 2.208,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 2.208,56
15.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PRINCIPAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1200,00	R\$ 76,13	R\$ 95,00	R\$ 114.108,00	1.200,00	0,00	R\$ 114.108,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	600,00	R\$ 57.854,00	R\$ 0,00	600,00	R\$ 57.854,00	
15.2	100398	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1200,00	R\$ 28,08	R\$ 36,07	R\$ 43.284,00	1.200,00	0,00	R\$ 43.284,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
15.3	93572	SINAPI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 4.195,04	R\$ 5.239,60	R\$ 62.875,20	0,00	0,00	R\$ 62.875,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8,00	R\$ 314.37,60	R\$ 0,00	8,00	R\$ 314.37,60	
15.1.1	10	ORSE	Demora Nova (parede com vidro) em bloco com perfil em aço - fornecimento e aplicação - Rev 01	m²	0,00	R\$ 14,41	R\$ 18,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	634,87	R\$ 11.427,64	R\$ 0,00	634,87	R\$ 11.427,64	
15.1.2	21	ORSE	Demora Nova (parede com vidro) em bloco com perfil em aço - fornecimento e aplicação - Rev 02	m²	0,00	R\$ 5,63	R\$ 6,91	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1226,38	R\$ 6.937,59	R\$ 0,00	1.226,38	R\$ 6.937,59	
15.1.3	109882	SINAPI	OBRA MANOBRAS E DEBARRA DE ENTULHO EM CAMBIO GASOLINANTE 10 M², CARGA COM ESCAVADORA HIDRAULICA (C/CAMPA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DEBARRA LIVRE (UNIDADE M3) AF 07/2021	m	0,00	R\$ 5,64	R\$ 7,04	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	916,46	R\$ 3.838,44	R\$ 0,00	916,46	R\$ 3.838,44
16.2.1	94938	SINAPI	EXECUCAO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 12 CM, ARMADO, AF 07/2019	m²	0,00	R\$ 106,34	R\$ 131,57	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	634,87	R\$ 63.529,88	R\$ 0,00	634,87	R\$ 63.529,88	
16.2.2	04275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA PARA URBANIZACAO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF 02/2018 P	m	0,06	R\$ 26,40	R\$ 32,87	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1236,38	R\$ 40.724,68	R\$ 0,00	1.236,38	R\$ 40.724,68
16.2.3	102489	SINAPI	PINTURA DE BLOCOS COM TINTA BRANCA A BASE DE CALÇADA AF 05/2021	m	0,05	R\$ 0,89	R\$ 1,23	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1236,38	R\$ 1.510,48	R\$ 0,00	1.236,38	R\$ 1.510,48
16.2.4	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICACAO MANUAL, 2 DEMAOES, INCLUIDO PRIMER E TINTA AF 05/2021	m²	0,00	R\$ 36,84	R\$ 46,81	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	634,87	R\$ 28.258,43	R\$ 0,00	634,87	R\$ 28.258,43
16.3.1	7725	ORSE	Demora Nova (parede com vidro) em bloco com perfil em aço - fornecimento e aplicação - Rev 01	m²	0,00	R\$ 3,85	R\$ 4,81	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	228,81	R\$ 1.100,57	R\$ 0,00	228,81	R\$ 1.100,57	
16.3.2	84487	SINAPI	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAOES AF 05/2019	m²	0,00	R\$ 13,04	R\$ 16,29	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	228,81	R\$ 3.172,31	R\$ 0,00	228,81	R\$ 3.172,31
16.3.3	84480	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOES AF 05/2019	m²	0,00	R\$ 11,73	R\$ 14,65	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	228,81	R\$ 2.652,07	R\$ 0,00	228,81	R\$ 2.652,07
16.3.4	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM CUIVA DE 100MM, ARMAZEMAS TUBOS 12,3 CM PERIMETRO MANUAL AF 08/2018	m²	0,00	R\$ 3,07	R\$ 3,83	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	74,43	R\$ 285,04	R\$ 0,00	74,43	R\$ 285,04
16.3.5	1909	ORSE	Recesso ou espaço interno, de parede, com largura de 12,3 cm (diâmetro) e altura de 20 cm	m	0,00	R\$ 29,03	R\$ 36,29	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	74,43	R\$ 2.698,50	R\$ 0,00	74,43	R\$ 2.698,50
16.4.1	96504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF 05/2018	m²	0,00	R\$ 7,83	R\$ 9,78	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4877,82	R\$ 47.705,04	R\$ 0,00	4.877,82	R\$ 47.705,04	
16.4.2	80509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA AF 05/2018	LAJ	0,00	R\$ 36,30	R\$ 37,84	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	300,00	R\$ 11.352,00	R\$ 0,00	300,00	R\$ 11.352,00	

Diego Guimarães e Guimarães
Engenheiro Fiscal - SEPEDUR
CREA 85632/D BA

Kely Regina Souza de Abreu
Engenheira Fiscal - SEPEDUR
CREA-BA 052062519-6

10.5.1	0002590	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLTS COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" H = 250 CM, PERCURSO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E LÂMPADAS INCANDESCENTES EM QUANTIDADE DE 10 UNIDADES.	UN	0,00	R\$ 1.728,08	R\$ 2.233,31	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,00	R\$ 2.233,31	R\$ 0,00	1,00	R\$ 2.233,31
10.5.2	03 M	ORSE	Luzido de arame	m	0,00	R\$ 94,09	R\$ 117,51	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	30,74	R\$ 4.608,81	30,74	R\$ 4.608,81	
10.5.3	3223	ORSE	Banco de concreto pré-moldado com escoleta e alçaria (pedra e ferro)	m	0,00	R\$ 863,30	R\$ 853,43	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8,00	R\$ 5.120,60	8,00	R\$ 5.120,60	
10.5.4	4375	ORSE	Fluores em acrílico compacta (Marcel, ref 4731, ou similar) capacidade 5 l	un	0,00	R\$ 60,83	R\$ 75,97	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,00	R\$ 303,88	4,00	R\$ 303,88	
10.6.1	9083	ORSE	Poste de aço galvanizado à fogo GSP - 600710 - 5030-J-GF cônico com base rotô, mínimo superior de 80,3mm diâmetro da base 114,3mm, altura total 10m, com base de tração, Sinalização luminosa ou similar	UN	0,00	R\$ 1.310,03	R\$ 1.043,71	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00	R\$ 4.931,14	3,00	R\$ 4.931,14	
10.6.2	101837	SINAPI	SINAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,60 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_082020	UN	0,00	R\$ 94,90	R\$ 118,03	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	45,00	R\$ 5.330,78	45,00	R\$ 5.330,78	
10.6.3	101832	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_082020	UN	0,00	R\$ 24,79	R\$ 30,06	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	15,00	R\$ 484,43	15,00	R\$ 484,43	
10.6.4	3232	ORSE	Caixa de passagem em alumínio de quatro saídas esp. = 0,12m, dim. int. = 8 30 x 0 30 x 0 40m, com correntes de tensão 4x10A	m	0,00	R\$ 187,17	R\$ 233,77	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00	R\$ 791,32	3,00	R\$ 791,32	
10.6.5	101858	SINAPI	LÂMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 130 W ATE 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_082020	UN	0,00	R\$ 440,81	R\$ 558,57	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	45	R\$ 24.775,80	45,00	R\$ 24.775,80	
10.6.6	07668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 83 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120201	M	0,00	R\$ 8,74	R\$ 8,45	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	318,284	R\$ 2.871,24	318,28	R\$ 2.871,24	
10.6.7	81028	SINAPI	CABO DE CORRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², AMTI-CHAMA 45/850 V, PARA CIRCUITOS TRIFÁSICOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120201	M	0,00	R\$ 4,02	R\$ 5,02	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	948,892	R\$ 4.783,36	948,89	R\$ 4.783,36	

SUPRESSÃO
ACRÉSCIMO
SERVIÇOS NOVOS

QUADRO DE RESUMO			
R\$ 3.175.123,12	R\$ 284.477,10	R\$ 809.307,96	R\$ 630.484,94
V. ACUMULADO MEDIO		R\$	1.820.693,61
V. CONSOLIDADO ADITIVO		R\$	816.296,31

Diego Guimarães e Guimarães
Engenheiro Fiscal - SEPEDUR
CREA 85632/D BA

Kalyka Rony Souza de Abreu
Engenheira Fiscal - SEPEDUR
CREA-BA 052062519-6

Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



11

Salvador, 13 de março de 2024

À

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA

Ref: Aditivo de prazo do Contrato nº 021/2023

Prezado,

A MODAL Construções, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.146.521/0001-10, vem por meio desta, que esta de acordo com o 1º Aditivo de metafísica com acréscimo de valor ao Contrato nº 021/2023 que tem como objeto a Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca - Bahia.

ENVIADO
POR E-MAIL

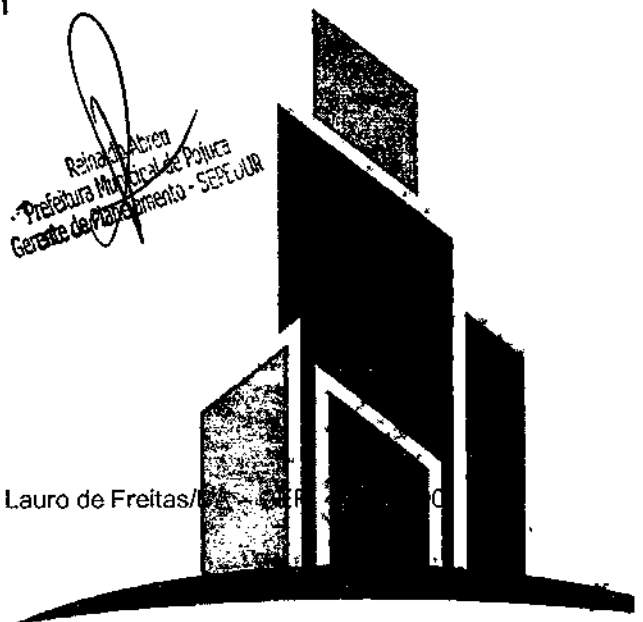
RECEBIDO EM
13/03/24

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEOUR


Madson Santos de Oliveira
MODAL CONSTRUÇÕES
Eng. Civil/Resp. Téc./Socio Adm
CREA-BA 052044620-8

MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º Andar - Centro - Lauro de Freitas/BA - CEP: 44.000-000
CNPJ: 24.146.521/0001-10



Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 030/2024 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 13 de março de 2024.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Att. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Aditivo de metafísica com acréscimo de valor do Contrato nº. 021/2023

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, autorização de aditivo de metafísica com acréscimo de valor, referente ao contrato nº. 021/2023 (Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco) no Município de Pojuca - Bahia, cujo valor estimado é de R\$ 815.295,31 (oitocentos e quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) o equivalente a **25,677597%** do valor original do contrato.

Faz-se necessário o aditivo de metafísica com acréscimo de valor para que sejam atendidas as novas demandas da SEDUC e conclusão de todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 031/2024 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 13 de março de 2024.

À

SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinski

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Aditivo de metafísica com acréscimo de valor do Contrato nº. 021/2023

Prezados Senhores,

Venho por meio desta solicitar a V. Sas extrato financeiro para realização de aditivo de metafísica com acréscimo de valor para o contrato de nº. 021/2023 mantido com a empresa **Modal Construções e Serviços Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.146.521/0001-10, responsável pela execução dos serviços de reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca - Bahia, cujo valor estimado é de **R\$ 815.295,31** (oitocentos e quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) o equivalente a **25,677597%** do valor original do contrato.

Faz-se necessário o aditivo de metafísica com acréscimo de valor para que sejam atendidas as novas demandas da SEDUC e conclusão de todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,



Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

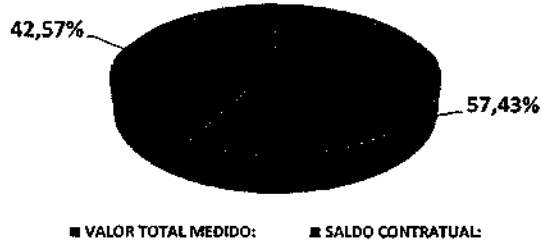


PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

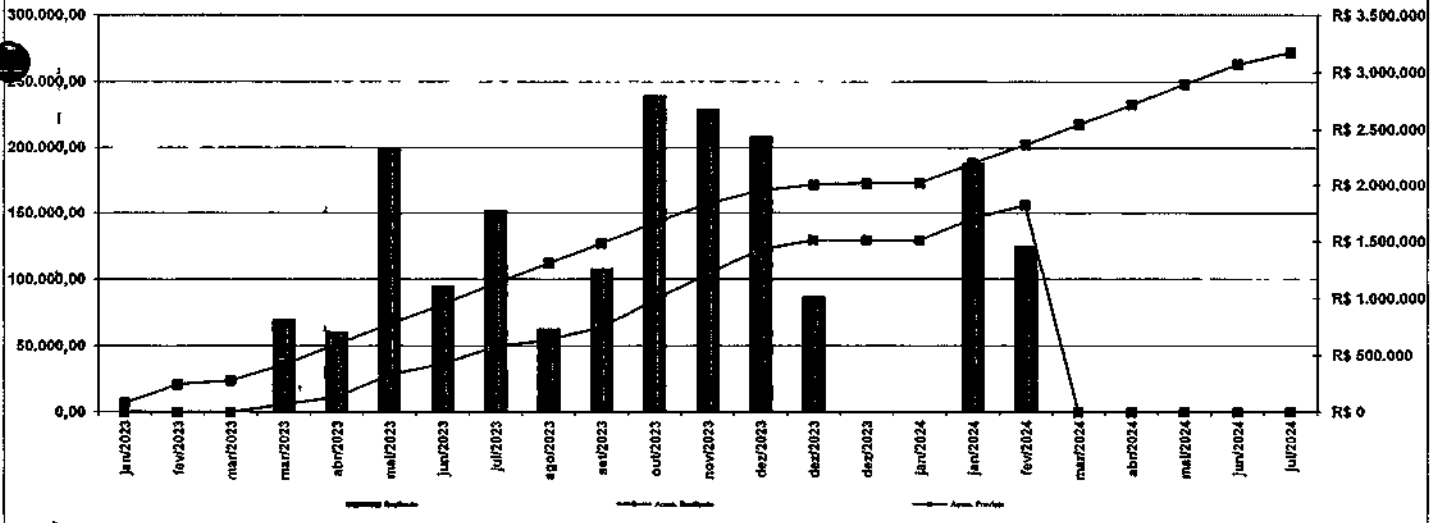
14

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO

CONTRATO:	021/2023	PE: 062/2022
EMPRESA:	MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
FISCAL:	DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES	
PRAZO CONTRATO:	12 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	18/01/2023	18/01/2024
ASS. DA OS:	07/03/2023	
PRAZO AS:	12 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	6 meses	
TÉRMINO ESTIMADO:	18/07/2024	
PRAZO RESTANTE:	127 dias	
EMISSÃO DO RELATÓRIO:	13/03/2024	
ADITIVO DE VALOR:	R\$ -	
VALOR CONTRATO:	R\$ 3.175.123,12	
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$ 1.823.603,51	
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 1.351.519,61	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE POJUCA BAHIA	



1. VISÃO FINANCEIRA



Medição	Início	Término	Prev. no Período	Realizado	Desvios	Acum. Realizado	Acum. Previsto	Saldo	% Medido	% Acumulado
-	18/jan/2023	31/jan/2023	R\$ 81.116,28	R\$ -	R\$ -81.116,28	R\$ -	R\$ 81.116,28	R\$ 3.175.123,12	0,00%	0,00%
-	01/fev/2023	28/fev/2023	R\$ 162.232,57	R\$ -	R\$ -162.232,57	R\$ -	R\$ 243.348,85	R\$ 3.175.123,12	0,00%	0,00%
-	01/mar/2023	06/mar/2023	R\$ 34.784,12	R\$ -	R\$ -34.784,12	R\$ -	R\$ 278.112,97	R\$ 3.175.123,12	0,00%	0,00%
1	07/mar/2023	31/mar/2023	R\$ 144.850,51	R\$ 69.727,30	R\$ -75.123,21	R\$ 69.727,30	R\$ 422.963,49	R\$ 3.105.395,82	2,20%	2,20%
2	01/abr/2023	30/abr/2023	R\$ 173.820,61	R\$ 60.637,22	R\$ -113.183,39	R\$ 130.364,52	R\$ 596.784,09	R\$ 3.044.758,60	1,91%	4,11%
3	01/mai/2023	31/mai/2023	R\$ 179.614,63	R\$ 199.136,88	R\$ 19.522,05	R\$ 329.501,20	R\$ 776.396,72	R\$ 2.845.621,92	6,27%	10,38%
4	01/jun/2023	30/jun/2023	R\$ 173.820,61	R\$ 94.821,53	R\$ -78.999,08	R\$ 424.322,73	R\$ 950.219,33	R\$ 2.750.800,39	2,99%	13,36%
5	01/jul/2023	31/jul/2023	R\$ 179.614,63	R\$ 161.926,22	R\$ -27.688,41	R\$ 576.248,95	R\$ 1.129.833,96	R\$ 2.598.874,17	4,78%	18,16%
6	01/ago/2023	31/ago/2023	R\$ 179.614,63	R\$ 62.827,55	R\$ -116.787,08	R\$ 639.076,50	R\$ 1.308.446,59	R\$ 2.536.046,62	1,98%	20,13%
7	01/set/2023	30/set/2023	R\$ 173.820,61	R\$ 107.934,93	R\$ -65.885,68	R\$ 747.011,43	R\$ 1.483.269,19	R\$ 2.426.111,89	3,40%	23,53%
8	01/out/2023	31/out/2023	R\$ 179.614,63	R\$ 239.484,04	R\$ 59.869,41	R\$ 986.495,47	R\$ 1.662.683,82	R\$ 2.188.627,65	7,54%	31,07%
9	01/nov/2023	30/nov/2023	R\$ 173.820,61	R\$ 229.469,82	R\$ 55.648,91	R\$ 1.215.964,99	R\$ 1.836.704,43	R\$ 1.959.158,13	7,23%	38,30%
10	01/dez/2023	20/dez/2023	R\$ 115.880,41	R\$ 208.601,53	R\$ 92.721,12	R\$ 1.424.566,52	R\$ 1.952.584,84	R\$ 1.750.556,60	6,57%	44,87%
11	21/dez/2023	29/dez/2023	R\$ 52.146,18	R\$ 86.547,72	R\$ 34.401,54	R\$ 1.511.114,24	R\$ 2.004.731,02	R\$ 1.684.008,88	2,73%	47,59%
12	30/dez/2023	31/dez/2023	R\$ 11.588,04	R\$ -	R\$ -11.588,04	R\$ 1.511.114,24	R\$ 2.016.319,06	R\$ 1.684.008,88	0,00%	47,59%
13	01/jan/2024	01/jan/2024	R\$ 5.794,02	R\$ -	R\$ -5.794,02	R\$ 1.511.114,24	R\$ 2.022.113,08	R\$ 1.684.008,88	0,00%	47,59%
12	02/jan/2024	31/jan/2024	R\$ 173.820,61	R\$ 187.779,88	R\$ 13.959,24	R\$ 1.698.894,09	R\$ 2.195.935,89	R\$ 1.476.229,03	5,91%	53,51%
13	01/fev/2024	29/fev/2024	R\$ 188.026,59	R\$ 124.709,42	R\$ -43.317,17	R\$ 1.823.603,51	R\$ 2.363.960,28	R\$ 1.361.519,61	3,93%	57,43%
	01/mar/2024	31/mar/2024	R\$ 179.614,63				R\$ 2.543.674,91			
	01/abr/2024	30/abr/2024	R\$ 173.820,61				R\$ 2.717.395,52			
	01/mai/2024	31/mai/2024	R\$ 179.614,63				R\$ 2.897.010,15			
	01/jun/2024	30/jun/2024	R\$ 173.820,61				R\$ 3.070.830,75			
	01/jul/2024	18/jul/2024	R\$ 104.292,37				R\$ 3.175.123,12			
			R\$ 1.823.603,51	R\$ -440.356,77						

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

HISTÓRICO DE ADITIVOS
1 ADITIVO DE PRAZO - 18/01/2024 A 18/07/2024

4. METRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal
Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal
Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal
Atualizado em: 13/03/2024

Assinatura
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Março/2024

Contrato: 021-2023 - MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	25	3013.51.150010011001	03.08.06-3.013.4.4.90.51.00.15001001	MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	Global	1.661.008,88	309.489,27	184.779,85	124.709,42	1.351.519,61	
Historico: DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO COLÉGIO MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CONF. O CONTRATO Nº 021-2023 PE 062-2022 DO PA Nº 202-2022.											
Total de Registros: 1						Total:	1.661.008,88	309.489,27	184.779,85	124.709,42	1.351.519,61

Total GERAL: 1.476.229,03

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

h
Prefeitura Mun. de Pojuca
Luano Sierpiniski do Nascimento
Supervisante SEFAZ

AS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº. 032/2024 – SEPEDUR

Pojuca-Ba, 14 de março de 2024.

À

AJUR - Assessoria Jurídica

Exmo. Dr. Agberto Pithon – Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Aditivo de metafísica com acréscimo de valor do Contrato nº. 021/2023

1. Dos Dados:

Nº do contrato: 021/2023

Pregão Eletrônico nº: 062/2022

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para execução de Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca/Bahia.

Contratada: Modal Construções e Serviços Eireli ME

CNPJ MF nº: 24.146.521/0001-10

Vigência Contratual: 18/01/2023 a 18/07/2024

Valor do Contrato: R\$ 3.175.123,12

A Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano – SEPEDUR, por meio do seu Secretário e seu corpo técnico, vêm solicitar de V.Sa., a formulação de consulta jurídica quanto ao aditivo de metafísica com acréscimo de valor referente ao contrato nº. 021/2023. A referida obra trata-se da reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca – Bahia, a qual se encontra em execução.

2. Da Metafísica com acréscimo de valor

Na etapa inicial da obra, a Contratada juntamente com a Fiscalização detectou que o estado de conservação do Colégio estava pior do que o previsto. Tais situações só foram descobertas ao passo que foram executando as demolições, a partir daí foram

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

observados que alguns serviços precisariam de reparos maiores. Sendo assim houve a necessidade de acrescentar os quantitativos dos serviços existentes e a inclusão de serviços que não foram inseridos na planilha original do contrato. Um exemplo significativo desse acréscimo foi o de contrapiso, visto que o do local estava em péssimas condições.

Além disso, houveram solicitações feitas pela própria Direção do Colégio e da SEDUC, conforme Comunicação Interna nº. 496/2023, para melhor atender as benfeitorias no Colégio. Associado a isso, verificou-se a necessidade de substituição de uma área maior do reboco existente visto que grande parte do mesmo estava comprometida e em péssimo estado de conservação. De modo similar, aconteceu com as instalações do Colégio de maneira geral. As instalações elétricas, por exemplo, estão totalmente fora do padrão exigido pela norma técnica da Coelba, — cujo código de identificação é o DIS-NOR-030 — comprometendo de maneira direta a segurança dos usuários e alunos do Colégio. Já as instalações hidrossanitárias não estão seguindo os parâmetros exigidos pela NBR 5626:2020 e isso está implicando numa série de problemas maiores tais quais: retorno de esgoto, entupimento de tubulações, mal cheiro existente, empoçamento em áreas específicas, dentre outros. Com isso, essas instalações também irão necessitar de reparos e adequações.

Ademais foram também solicitados serviços para área externa a fim de melhorar o complexo em que está inserido o Colégio, adicionando serviços visando na recuperação geral da área externa e melhoria das instalações elétricas, conforme planilha de metafísica com acréscimo de valor anexa ao processo.

3. Considerando que:


O contato inicial firmado entre esta Prefeitura Municipal de Pojuca e a empresa Modal Construções e Serviços Eireli ME, vencedora do certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 062/2022, é do tipo menor preço global com empreitada por preços unitários. E que segundo a Lei 8.666/1993, permite que o contrato seja aditivado a fim de que o objeto seja concluído com sua devida funcionalidade.

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

4. Da Conclusão

Pelos fatos acima expostos e concluindo nossa justificativa, a equipe técnica de engenharia é favorável à readequação da planilha orçamentária licitada e contratada, com o objetivo de atender essa nova demanda da SEDUC, para que a mesma seja o retrato dos serviços a serem executados após oficialização do aditivo de metafísica de acréscimo de valor estimado em **R\$ 815.295,31** (oitocentos e quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) o equivalente a **25,677597%** do valor original do contrato.

Essa medida visa efetuar o pagamento exato dos serviços contratados e a serem executados, bem como uma possível aferição dos serviços futuramente, por órgão de controle interno e externo.


Kalylla Kelly Souza de Abreu
Engenheira Fiscal – SEPEDUR


Diego Guimarães e Guimarães
Engenheiro Fiscal – SEPEDUR


Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna nº 496/2023

Pojuca, 01 de dezembro de 2023.

Ao
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano (SEPEDUR)
Yuri Lima Leite
Prefeitura Municipal
Pojuca – Bahia

Prezado Senhor,


Após visita ao Colégio Municipal Presidente Castelo Branco para apreciação da reforma da Unidade Escolar, foi constatado que há necessidade de ampliação da reforma na referida escola. Os aspectos observados compreendem os espaços físicos da área interna, bem como abrangem a área externa do colégio, área que compreende o complexo escolar que atende à Escola Municipal Nilza Silva Rêgo, Escola Municipal Norma Guimarães Rêgo e Colégio Municipal Presidente Castelo Branco.

A inclusão dos serviços abaixo relacionados é de fundamental importância para a melhoria da acessibilidade dos estudantes e funcionários, bem como melhoria na qualidade de uso do espaço para atividades pedagógicas que atendem ao complexo escolar:

- Item 01: abertura de 03 vãos para janela, com instalação de gradil na sala de biblioteca;
- Item 02: revestimento na sala de biblioteca;
- Item 03: adequação no banheiro ao lado do auditório (mais um vaso sanitário e dimensões da cabine);
- Item 04: área de service, com cobertura e instalação de pia ;
- Item 05: substituição de porta de acesso da ala 02 de madeira para esquadria metálica ;
- Item 06: abertura de basculantes de salas da ala 01;
- Item 07: aumento no número de ventiladores, devido a maioria ter quebrado durante a obra;
- Item 08: adequação da guarita (divisória dividindo cômodos);
- Item 09: abrir vão para instalação de visor na sala da vice-direção;
- Item 10: abrir vão para porta na sala da secretaria (acesso a sala de arquivos);

- Item 11: instalar visor na sala de secretaria com balcão para passage de documentações;
- Item 12: fechar vão de porta em sala de secretaria;
- Item 13: fechamento de cobogó em sala de secretaria;
- Item 14: demolição do passeio e do meio fio existente (incluindo pintura de ambos);
- Item 15: paisagismo com recuperação da grama e plantação de arbustos;
- Item 16: reparo nas instalações elétricas;
- Item 17: demolição do passeio e do meio fio existente da area externa;
- Item 18: execução do passeio externo e assentamento de meio fio existente (incluindo pintura de ambos).

Atenciosamente,


Marcus Vinicius Espinheira
Superintendente de Gestão
Administrativa Escolar
Decreto nº 097, de 07 de Março de 2023

Comunicação Interna Nº142/2024 – SEDUC

Pojuca, 27 de março de 2024.

À

SEFAZ – Secretaria da Fazenda

Srs. Arlindo José Siqueira Costa Júnior/Álvaro Sierpinsk do Nascimento

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Solicitação de Reserva de Dotação Orçamentária – 021/2023

Prezados Senhores,

Venho por meio desta solicitar a V. Sas. Reserva de Dotação Orçamentária, objetivando a realização de aditivo de metafísica com acréscimo de valor, referente ao contrato nº. 021/2023 – (Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco) no Município de Pojuca – Bahia.

O valor orçado para execução dos serviços está estimado em **R\$ 815.295,31** (oitocentos e quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) o equivalente a **25,677597%** do valor original do contrato, em conformidade com os recursos oriundos da:

Ação 3013 – Requalificação, Reforma e Manut. das Unidades da Rede de Ensino

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: 15001001 – Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Diante do exposto solicitamos deferimento do pleito em pauta.

Atenciosamente

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Isabel Cristina dos Santos
Secretária municipal de educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

Isabel Cristina dos Santos
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEFEDUC
27/03/24



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 429 / 2024

Data da Reserva

27/03/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 3013.51.150010011001
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 3.013 - REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E MANUT. DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Saldo Anterior da Dotação

1.083.418,45

Valor da Reserva

815.295,31

Saldo Atual

268.123,14

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25,677597% DO CONTRATO Nº 021/2023 COM METAFÍSICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO COLEGIO MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, DESTA, CONF CI Nº 142/2024.

POJUCA, em 27 de março de 2024

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável

CPF: 034.290.365-93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.146.521/0001-10
Certidão n°: 16608313/2024
Expedição: 11/03/2024, às 11:23:39
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.146.521/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
de Internet**

Renaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



24

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00398662E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 11/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.146.521/0001-10

Endereço: Avenida Santos Dumont, 1883, Sala 533, Andar 05, Centro, CEP 42.702-400, Lauro de Freitas - BA.

Está certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



23

Salvador, segunda-feira, 11 de março de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MODAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **24.146.521/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:02:56 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: 2402.803F.59B1.FF65

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet**


Renaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.146.521/0001-10
Razão Social: MODAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1883 SALA 533 ANDAR 5 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031405104389653268

Informação obtida em 25/03/2024 16:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
de internet

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Popoia
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 11/03/2024, sob processo de nº 1/2024.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 24146521000110, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10020812, situado à AVENIDA SANTOS DUMONT SL. 533, ANDAR 5 1883 CENTRO 42702400 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301 da Lei Complementar nº. 1572/2015 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

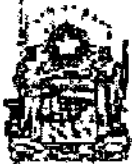
Código de Controle: 426686000060455020240311
Emitida via Internet, às 11:19:25 hs, do dia 11/03/2024
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade de internet

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEC/PP



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241073887

RAZÃO SOCIAL	
MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	24.146.521/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Autenticidade
de internet

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria de Planejamento - SEPLAN

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.146.521/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 11/02/2016	
NOME EMPRESARIAL MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MODAL CONSTRUCOES	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1883
COMPLEMENTO SALA 533 ANDAR 5	
CEP 42.702-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MODALPROJETOS@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9957-9629
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2024 às 11:18:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230378883

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

MADSON SANTOS DE OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0520446208

Registro: 3000120588BA

Empresa contratada: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Registro : 0010063218-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Pojuca

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

PRAÇA Almirante Vasconcelos

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: POJUCA

UF: BA

CEP: 48120000

Contrato: 021/2023

Celebrado em: 18/01/2023

Valor: R\$ 3.175.123,12

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Percilio dos Santos

Nº: SN

Complemento:

Bairro: Pojuca Nova

Cidade: POJUCA

UF: BA

CEP: 48120000

Data de Início: 07/03/2023

Previsão de término: 07/11/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pojuca

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

4. Atividade Técnica

16 - Execução

52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS

Quantidade
6.862,70

Unidade
m2

52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA

432,12

m2

52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco, no município de Pojuca - Bahia.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MADSON SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 017.661.435-47

Local

data

Prefeitura Municipal de Pojuca - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 17/03/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 55513335

Rivaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPECUR

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 9zYDD
Impresso em: 18/03/2023 às 17:22:11 por: , ip: 192.168.100.1





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de
 2021

CREA-BA

Nº 220955/2024
 Emissão: 26/02/2024
 Validade: 31/03/2024
 Chave: ZB3C1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: MADSON SANTOS DE OLIVEIRA
 Registro: 0520446208
 CPF: 017.***.***-47

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 24/09/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7 da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc Art. 7 da Res. 218/73 com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1, da citada Resolução referentes a aeroportos e barragens, com base no Art. 5 2 da Res. 1073/16, do Confea.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE UNIME DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS

Data de Formação: 25/08/2021

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Data de Formação: 02/11/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
 Registro: 0010063218
 CNPJ: 24.146.521/0001-10
 Data Início: 30/09/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: RESERVA ENGENHARIA LTDA.
 Registro: 0010258400
 CNPJ: 37.620.863/0001-71
 Data Início: 29/08/2023
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Renato Abreu
 Prefeitura Municipal de Arica
 Presidente do Conselho Técnico





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 202023/2023
 Emissão: 05/09/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 8AZ9D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICADO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.146.521/0001-10

Registro: 0010063218

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 5.000.000,00

Data do Capital: 27/12/2022

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EM EDIFICAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. OBJETO SOCIAL SOMENTE NO ÂMBITO DAS ENGENHARIAS, CIVIL E ELÉTRICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1883, SALA 533, 5º ANDAR., CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, 42702400

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 08/06/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001006930DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALTAIR FERREIRA MOREIRA SANTOS

Registro: 0500963266

CPF: 508.***.***-00

Data Início: 14/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOÃO HENRIQUE DALTRIO RIBEIRO

Registro: 0513259040

CPF: 045.***.***-85

Data Início: 08/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da lei 5194/66 com restrição das atividades a, b, c, d, e, f, referente a aeroportos, barragens e portos.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reinaldo Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SÉC. 01/01





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 202023/2023
Emissão: 05/09/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 8AZ9D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Profissional: MADSON SANTOS DE OLIVEIRA

Registro: 0520446208

CPF: 017.***.***-47

Data Início: 30/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7 da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc Art. 7 da Res. 218/73 com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1. da citada Resolução referentes a aeroportos e barragens, com base no Art. 5.2 da Res. 1073/16, do Confea.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: REGIS PITÁGORAS SALVADOR DO CARMO

Registro: 0513072233

CPF: 018.***.***-81

Data Início: 09/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA e conforme pl-2143/2006 do confea

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Presidência Municipal de Engenharia e Agronomia - SPECTRA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230425191

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0512267405

Registro: 85632/D BA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Pojuca

PRAÇA Almirante Vasco Cabral

Complemento:

Cidade: POJUCA

Bairro: centro

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

Nº: s/n

CEP: 48120000

Contrato: 021/2023

Celebrado em: 18/01/2023

Valor: R\$ 3.175.123,12

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Percillo dos Santos

Complemento:

Cidade: POJUCA

Data de início: 07/03/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pojuca

Bairro: Nova Pojuca

UF: BA

Código: 01

Nº: s/n

CEP: 48120000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS

Quantidade
8.862,70

Unidade
m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA

432,12

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização da Reforma da Escola Municipal Castelo Branco

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES - CPF: 015.542.295-29

Local

data

Prefeitura Municipal de Pojuca - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 08/05/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 55770722

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPECUR

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sllac.com.br/publico/>, com a chave: cAyYA
Impresso em: 12/05/2023 às 08:47:00 por: ip: 192.168.100.1

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-0990

crea-ba@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-0999

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de
 2021

CREA-BA

Nº 209530/2023
 Emissão: 16/11/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 8C854

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que d(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES

Registro: 0512267405

CPF: 015.***.***-29

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 16/07/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens.

Restrições: com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens.

Instituição de Ensino: UCSAL - UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR

Data de Formação: 05/07/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Renaldo Assunção
 Presidente Municipal de Física
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-BA



Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

ORDEM DE SERVIÇO

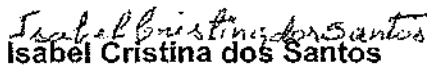
Autorizamos a empresa **Modal Construções e Serviços EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.146.521/0001-10 a iniciar os serviços de **Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco**, no município de Pojuca - Bahia, com valor global do contrato em R\$ 3.175.123,12 (três milhões cento e setenta e cinco mil cento e vinte e três reais e doze centavos), de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2022, seus anexos, na proposta da Contratada e conforme contrato nº. 021/2023, a iniciar-se em **07/03/2023**, com prazo para conclusão dos serviços 08 (oito) meses, a partir da autorização dos serviços.

Pojuca-BA, 06 de março de 2023.




Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

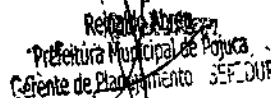


Isabel Cristina dos Santos
Secretária de Educação



Madson Santos de Oliveira
Modal Construções e Serviços EIRELI ME.
CNPJ/MF nº. 24.146.521/0001-10

Confere com original



Reinaldo Almeida
Prefeitura Municipal de Pojuca
Chefe de Planejamento SEF-OUR



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (EXECUÇÃO DA REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BA) – CONTRATO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - EMPRESA MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.146.521/0001-10, situado na Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º andar, Centro, Lauro de Freitas - BA, neste ato representado pelo senhor Madson Santos de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.661.435-47 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a execução dos serviços comuns de engenharia para execução de reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca/Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, §1º, II, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a vigor de 18/01/2024 a 18/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Confere com original

Resolução Atensa
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPE/DIA



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

- Unidade Orçamentária: 03.08.08
- Projetos/Atividade: 3.013
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00
- Fontes: 15001001

CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, caput, §1º, II, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 18 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATADA - REP. SR. MADSON SANTOS DE OLIVEIRA.

Confere com original

Réinaldo Alves
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



Confere com original

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 021/2023

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

40

Contrato sob regime de empreitada preço unitário que celebram entre si o Município de POJUÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 13.806.237/0001-06 com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.146.521/0001-10, com sede à Av. Santos Dumont, 1883, sala 533, 5º andar, Centro, Lauro de Freitas-Ba através de sua Sócio Administrador, Sr. MADSON SANTOS DE OLIVEIRA, portador de cédula de identidade nº 09911048-20 SSP/BA e CPF nº 017.661.435-47, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 062/2022, pelo Prefeito Municipal em 18/01/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 062/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 202/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços comuns de engenharia para execução de Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca - Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 062/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

São decorrentes do presente contrato as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- Fornecer/Executar à Prefeitura o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;
- Emitir à Prefeitura relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 021/2023

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento

responsáveis pela a execução dos serviços;

- c) Efetuar todas as despesas tais como seguros; tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- d) Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, sempre após a execução dos serviços;
- e) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- f) Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- i) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- k) Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- l) Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- m) Comunicar por escrito à Prefeitura o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- n) Apresentar à Prefeitura de Pojuca, em até 05 (cinco) dias após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;
- o) Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- c) Comunicar imediatamente à empresa contratada ou ao seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- d) Emitir ORDEM DE SERVIÇO;
- e) Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Julgar a qualidade dos serviços;
- g) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto.
- h) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 6º, §1º da Lei 8666/93.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 021/2023

Confere, com original

Raimundo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPE/PLA

42

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 3.175.123,12 (três milhões cento e setenta e cinco mil cento e vinte e três reais e doze centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a prestação dos serviços pelo setor competente do Contratante e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 3463-0, Conta Corrente nº 57317-5.

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa a obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8666/93.

§ 5º. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

§ 6º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

§ 7º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 8º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.08.08
Projeto/Atividade: 3013
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recurso: 15001001

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 021/2023

Confere com original

Parádo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Departamento de Planejamento - SÉPEDU

49

CLAUSULA SEXTA DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fazer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA DA RESCISAO E DA ALTERACAO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse Instrumento de Contrato, através



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 021/2023

Confere com original

Renildo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPE/POJUCA

de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Diego Guimarães e Guimarães, Eng. Civil, CREA: 85632/BA** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela **CONTRATANTE** no início dos trabalhos;
- c) Obter da **CONTRATADA** o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **CONTRATADA**;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela **CONTRATADA**,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 021/2023

Confere com original

Paulo Sérgio
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria de Planejamento - SEPLUP

45

registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da CONTRATADA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

CLAUSULA NONA - DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

9.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresse consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.

9.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando collimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 021/2023

Confere com original

1º Setor de Obras
Prefeitura Municipal de Pojuça
Secretaria de Planejamento - SPP

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA VIGENCIA E EXECUCAO

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DA PROTECAO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 021/2023

Confere com original

Peinado Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Comissão de Planejamento - SEPE-DUR

assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 18 de Janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

Contratante

MADSON SANTOS Assinado de forma digital
DE por MADSON SANTOS DE
OLIVEIRA:01766143547
03/01/2023 01:18
547 16:44:37 -03'00'

Madson Santos de Oliveira
P/ MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI ME
Contratada

Testemunha 01:

Nome: Paulo
R.G.: 1195235828

Testemunha 02:

Nome: Adriana dos Santos Bernaldes
R.G.: 03 02 582444

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049
050

Orçamento Sintético

BRANCO
REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO

Obra

24,60%

B.D.L.

BRUNO BRUNO 1990011 - BOLA BRN
 0118 - 470002 - 918
 0118 - 470002 - 918
 BRUNO - 477 - CASH
 BRUNO - 0118003 - 0118

Despesa direta
 não prevista em lei de
 orçamento com o
 nº 11, de acordo com o
 artigo 10, inciso II

Conferir com original

Reinaldo Alves
Prefeitura Municipal de Pajuçara
Gerente de Planejamento - SETOUR



(9)

Confere com original

150



Renato Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gareta de Planejamento - SEPELUR

Obra
REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO
BRANCO

Requis
130201 - 10/2022 - Edita-SEC -
01/022 - Edita
018 E - 07/2022 - Sergio
02/014 - 027 - Costa
01/022 - Edita

B.D.I.
24,90%

Encargos Sociais
Descontados em dobro
na base unitária das
lançamentos de má de
obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14.1.3.1	3372 OBRAS	Tela colada galvanizada, malha 10x10cm, Co 1, Area: m ² , 0,234-15 C/obra (1,93 telha)	342,58	34,90
14.1.3.2	00040943 BIAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS (MENSAL STA)	3,00	4.312,00
14.1.3.3	00038149 BIAPI	SOLDADOR	17,85	10.889,50
14.1.3.4	00038150 BIAPI	PISTOLA PARA TORNAR MANEJO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.5	00038151 BIAPI	COMANDO MANUÁL EM SUPORTE METÁLICO PARA OBRAS DE 2000V	1,00	1.330,00
14.1.3.6	00038152 BIAPI	PARA O MANEJO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.7	00038153 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.8	00038154 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.9	00038155 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.10	00038156 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.11	00038157 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.12	00038158 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.13	00038159 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.14	00038160 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.15	00038161 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.16	00038162 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.17	00038163 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.18	00038164 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.19	00038165 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.20	00038166 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.21	00038167 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.22	00038168 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.23	00038169 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.24	00038170 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.25	00038171 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.26	00038172 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.27	00038173 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.28	00038174 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.29	00038175 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.30	00038176 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.31	00038177 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.32	00038178 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.33	00038179 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.34	00038180 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.35	00038181 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.36	00038182 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.37	00038183 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.38	00038184 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.39	00038185 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.40	00038186 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.41	00038187 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.42	00038188 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.43	00038189 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.44	00038190 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.45	00038191 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.46	00038192 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.47	00038193 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.48	00038194 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.49	00038195 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.50	00038196 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.51	00038197 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.52	00038198 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.53	00038199 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.54	00038200 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.55	00038201 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.56	00038202 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.57	00038203 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.58	00038204 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.59	00038205 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.60	00038206 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.61	00038207 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.62	00038208 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.63	00038209 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.64	00038210 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.65	00038211 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.66	00038212 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.67	00038213 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.68	00038214 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.69	00038215 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.70	00038216 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.71	00038217 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.72	00038218 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.73	00038219 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.74	00038220 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.75	00038221 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.76	00038222 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.77	00038223 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.78	00038224 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.79	00038225 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.80	00038226 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.81	00038227 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.82	00038228 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.83	00038229 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.84	00038230 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.85	00038231 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.86	00038232 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.87	00038233 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.88	00038234 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.89	00038235 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.90	00038236 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.91	00038237 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.92	00038238 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.93	00038239 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.94	00038240 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.95	00038241 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.96	00038242 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.97	00038243 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.98	00038244 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.99	00038245 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00
14.1.3.100	00038246 BIAPI	CONTROLE DE TENSÃO DE SOLDAGEM EM METAIS COMUTACIONAIS	1,00	1.000,00

Material de Construção e Ferramentas
Av. Santa Domingos, 1483, Sala 303, Anjo, Bairro - Lins do Faria - CEP: 47001-000
CNPJ: 14.529.989/0001-00



Confere com original

22



Renato Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEFEPLAN



Obra
REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO
BRANCO

Serviço
SINAPI - 097022 - Balaio BAC -
087022 - Balaio
ORBE - 070022 - Strippe
SEMFR - 027 - Ceará
ENBASA - 012022 - Bahia

B.D.I.

24,00%

Encargos Sociais
Descontados: embutido
nos preços unitários das
obras, de acordo com as
tabelas.

Orçamento Sintético

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
14.7.2	0010001 SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE 10X 80 CM	2,00	2.200,00	
				Total em BDI	2.242,00
				Total do BDI	632,02
				Total Geral	3.174.123,02

Assinatura

MADSON SANTOS DE OLIVEIRA: 0127661435
766143547
Assinado de forma digital por MADSON SANTOS DE OLIVEIRA:0127661435
Dados: 2022.11.17 10:50:40 -03'00'

Modal Construções e Serviços Elétricos - ME
Madson Santos de Oliveira
CNPJ: 24.148.521/0001-10
Sócio-Administrador

Pojuca - Ba, 18 de março de 2024.

DA: AJUR

PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR

Contrato nº 021/2023 – MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Ilustre Secretário:

Chega a esta assessoria requerimento de aditivo metafísica com acréscimo de valor, lastreada em planilha, no percentual de 25,677597%, cujo acréscimo é de R\$ 815.295,31 (oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), formulado por essa pasta, envolvendo a empresa contratada, qual seja, MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia para execução da reforma do Colégio Municipal Castelo Branco no Município de Pojuca - Ba.

Em virtude de alguns requerimentos de confecção de aditivo de metafísica endereçados a esta assessoria, com reflexo financeiro por conta de novos itens quantitativos e qualitativos, curiosidade despertou a este subscritor se tal necessidade de acréscimo se dera por erros no projeto elaborado, por parte do Município ou do Contratado, ou foram necessidades básicas inerentes às atividades.

Com efeito, para dirimir dúvidas deste Assessor, quanto à qualidade dos serviços prestados pelo contratado, indago:

- 1) Quem elaborou o Projeto Básico e Executivo?
- 2) Antes da elaboração dos referidos houve uma vistoria minuciosa na estrutura do Colégio por parte dos engenheiros do Município?
- 3) Essa vistoria, porventura realizada, fora objeto (documento) juntado no corpo do Edital?
- 4) Neste momento, em que se verifica a necessidade de aditivo, é possível afirmar que houve erro de Projeto ou dimensionamento irregular, no tocante à reforma necessária?
- 5) A empresa participante do certame, que após sagrou-se vencedora, realizou vistoria prévia no local da obra? Juntar o termo de vistoria.
- 6) Uma vez que este subscritor nada entende de Engenharia, explicar como fora feita a vistoria (fora feita tão somente no visual)? Houve filmagem? Algum técnico da empresa verificou a situação? Como se deu?

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Nilton G. Neto
OAB/BA 16.7009
Assessor Jurídico

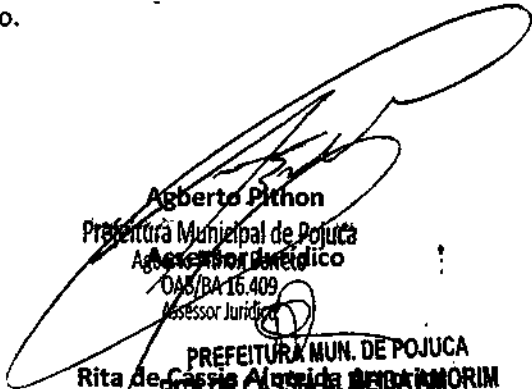
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

- 7) Acaso se insista na necessidade dos serviços, quais as razões para não se realizar uma nova licitação?
- 8) Acaso se entenda que um novo certame seria prejudicial à gestão, listar, objetivamente, os percalços a que a administração sofreria acaso haja discordância para a realização de novo certame.
- 9) Esses reparos/serviços maiores foram previstos no Edital, ou tal serviço surge, neste momento, por força dos vícios detectados? O contrapiso, conforme explicitado, está em péssimas condições, tal situação só fora identificada neste momento? Instalações elétricas fora do padrão exigido pela Coelba e hidrossanitárias não atendendo aos parâmetros exigidos pela NBR 5626:2020 não deveriam ter sido observadas quando da vistoria primária?
- 10) Acaso não tenham sido previstos, qual a tabela a se utilizar na eventualidade da celebração de aditivo?
- 11) Na hipótese de se celebrar o aditivo qual o desconto seria aplicado? Qual o Kappa fora ofertado pelo então contratado?
- 12) Quando fora realizada a última reforma, se é que fora realizada, não estaria ainda dentro do prazo de garantia?

Conclusão.

Após as respostas supra e autorizo do Prefeito Municipal retorne ao Jurídico para análise e, se for o caso, deferimento do pleito.

Atenciosamente,


Alberto Pitton
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
Rita de Cassia Almeida Moreira
RITA DE CASSIA ALMEIDA MOREIRA
OAB/BA 23.204
Assessora Jurídica Adjunta
ASSESSOR JURIDICO ADJUNTO

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna N°. 038/2024 – SEPEDUR

Pojuca, 20 de março de 2024.

À

AJUR - Assessoria Jurídica

Exmo. Dr. Agberto Pithon – Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Respostas ao Parecer Jurídico de Diligência

Seguem respostas aos questionamentos apresentados pela Assessoria Jurídica Municipal, em 18/03/2024, acerca da celebração de aditivo de metafísica com acréscimo de valor referente ao contrato n°. 021/2023. Tal objeto do contrato se refere execução dos serviços de reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca – Bahia:

1) Quem elaborou o Projeto Básico e Executivo?

A SEPEDUR – Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, atendendo a solicitação da Direção Escolar em conjunto com a SEDUC.

2) Antes da elaboração dos referidos houve uma vistoria minuciosa na estrutura do Colégio por parte dos engenheiros do Município?

Foram realizadas visitas aos locais dos serviços com a Equipe Técnica da SEPEDUR em conjunto com a direção escolar e SEDUC. Todavia, no que tange a parte mais específica estrutural do Colégio (infraestrutura e superestrutura) numa vistoria técnica não há possibilidade de ser verificada, visto que essas observações só podem ser visualizadas ao longo da execução dos serviços na ocorrência das escavações e demolições.

3) Essa vistoria, porventura realizada, fora objeto (documento) juntado no corpo do Edital?

Sim. Planilhas Orçamentárias e cadastros das Escolas.

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

- 4) Neste momento, em que se verifica a necessidade de aditivo, é possível afirmar que houve erro de Projeto ou dimensionamento irregular, no tocante à reforma?

Não ocorreu erro algum de projeto e nem de dimensionamento. O aditivo é decorrente das solicitações feitas pela Secretária de Educação atual, bem como da Superintendência juntamente com a Direção Escolar, tendo como instrumento de solicitação a Comunicação Interna nº 496/2023 inserida no processo.

- 5) A empresa participante do certame, que após sagrou-se vencedora, realizou vistoria prévia no local da obra? Juntar o termo de vistoria.

A empresa apresentou Declaração de Vistoria.

- 6) Uma vez que este subscritor nada entende de Engenharia, explicar como fora feita a vistoria (fora feita tão somente no visual)? Houve filmagem? Algum técnico da empresa verificou a situação? Como se deu?

As vistorias foram realizadas com registros fotográficos e levantamento in loco, de maneira cadastral e superficial.

- 7) Acaso se insista na necessidade dos serviços, quais as razões para não se realizar uma nova licitação?

Ao se fazer uma nova licitação, os preços unitários utilizados na nova planilha seria com base nos bancos de dados atualizados, isso implicaria em preços mais elevados. Trazendo assim, mais gasto para o Município, visto que o presente contrato trata-se de uma licitação cujos preços estão desatualizados e se comparados com os valores atuais, são por sua vez mais vantajosos. Além disso, uma nova licitação acarretaria em um atraso significativo, devido ao tempo para que se concluísse um novo processo.

- 8) Acaso se entenda que um novo certame seria prejudicial à gestão, listar, objetivamente, os percalços a que a administração sofreria acaso haja discordância para a realização de novo certame.

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Como citado na resposta anterior, acarretaria em atraso e provavelmente preços mais altos.

- 9) **Esses reparos/serviços maiores foram previstos no Edital, ou tal serviço surge, neste momento, por força de vícios detectados? O contrapiso, conforme explicitado, está em péssimas condições, tal situação só fora identificada neste momento? Instalações elétricas fora do padrão exigido pela Coelba e hidrossanitárias não atendendo aos parâmetros exigidos pela NBR 5626:2020 não deveriam ter sido observadas quando da vistoria primária?**

A maior parte dos serviços adicionais foram solicitados pela Secretária de Educação atual, bem como da Superintendência juntamente com a Direção Escolar, em conformidade com a Comunicação Interna de nº 496/2023, inserida no processo. Além disso, é válido ressaltar que as vistorias técnicas foram feitas pelos profissionais habilitados e seguindo os parâmetros do código de obra municipal. Entretanto, há itens que só conseguem ser avaliados mediante a execução dos serviços de demolição e escavação. Um exemplo disso são os tópicos de contrapiso, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias. Quanto à verificação do contrapiso em péssimas condições (citado na justificativa), é necessário demolição do piso existente para que sejam avaliadas as patologias existentes. As instalações elétricas e hidrossanitárias são embutidas em paredes, pisos e/ou forros, necessitando assim de serviços como rasgos de alvenaria, remoção de forro e/ou rasgo em laje, para a verificação de tais itens. É válido destacar que o Colégio sempre se manteve em funcionamento pleno de suas atividades normais, desde vistoria até o momento de execução de obra. Dessa forma os serviços em pauta só puderam ser mensurados e avaliados durante a execução da obra.

- 10) **Acaso não tenham sido antes previstos, qual a tabela a se utilizar na eventualidade da celebração de aditivo?**

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Para precificação dos serviços novos foi usada a data base do orçamento original com os mesmo bancos de dados utilizado no processo licitatório, bem como, o desconto dado pela empresa vencedora.

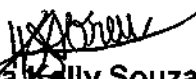
11) Na hipótese de se celebrar o aditivo qual o desconto seria aplicado? Qual o Kappa fora ofertado pelo então contratado?

O KAPPA foi de aproximadamente 0,6089 e o mesmo foi calculado em todos os serviços novos.

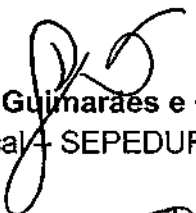
12) Quando fora realizada a ultima reforma, se é que fora realizada, não estaria ainda dentro do prazo de garantia?

A última reforma fora realizada em 2018 e abrangeu apenas o refatório do Colégio. Esse contrato atual trata-se da reforma geral do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco e também a parte externa do colégio que contempla mais duas unidades de ensino Escola Norma Guimarães Rêgo e Escola Municipal Nilza Silva Rêgo.

Após respostas aos esclarecimentos solicitados, encaminhamos a essa Assessoria Jurídica, para verificação da legalidade do processo e o devido parecer.



Kalylla Kelly Souza de Abreu
Engenheira Fiscal – SEPEDUR - CREA – 052062519-6 BA



Diego Guimarães e Guimarães
Engenheiro Fiscal – SEPEDUR - CREA - 85632 BA



Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

062

59



Processo: 24172/23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 24/02/2023 15:53:58
Acesse em: <https://e-tom.ba.gov.br/depp/validaDoc.seam> Código do documento: 49065ab0-e5db-4bae-92fb-4c71c8ec1314



Lauro de Freitas-Ba, 14 de Novembro de 2022.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

OBJETO:
Prestação de serviços comuns de engenharia para execução de Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca – Bahia.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

A **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **24.146.521/0001-10**, localizada à Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º Andar - Centro - Lauro de Freitas/BA – CEP 42.702-400, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
em 14/11/2022 às 15:53:58
por CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
CPF: 099.911.048-20

Confere com original

Carvalho Aires
Prefeitura Municipal de Pojuca
Cargo de Planejamento - SECRETARIA

Modal Construções e Serviços Eireli - ME
Madsen Santos de Oliveira
RG: 09.911.048-20 SSP/BA
Sócio-Administrador

Modal Construções e Serviços Eireli - ME
Av. Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º Andar - Centro - Lauro de Freitas/BA – CEP 42.702-400
CNPJ: 24.146.521/0001-10



Pojuca - Ba, 25 de março de 2024.

Consulente: Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 021/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2022.

Ementa: Solicitação de Aditivo de Metafísica com Acréscimo de Valor. Contrato de nº 021/2023. Acréscimo de 25,677597% ao valor inicial. Necessidade de adequação. Tipificação Legal: Art. 65, I, b e §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano. **Pelo deferimento.**

DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano acerca da legalidade de se efetuar aditivo de metafísica com acréscimo de valor ao Contrato nº 021/2023, onde figura como contratada a empresa **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, relativo à prestação de serviços comuns de engenharia para execução de Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca - Bahia.

Faz junta a cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 032/2024, da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, solicitando aditivo de metafísica com acréscimo de valor no percentual de 25,677597%.

De acordo com o conteúdo da referida CI, subscrita pelo Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Yuri Lima Leite, e pelo Engenheiro Civil e Fiscal, Sr. Diego Guimarães e Guimarães "(...) Na etapa inicial da obra, a Contratada juntamente com a Fiscalização detectou que o estado de conservação do Colégio estava pior do que o previsto. Tais situações só foram descobertas as passo que foram executando as demolições, a partir daí foram observados que alguns serviços

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinho Barreto
CPF/BA 16.409
Assessor Jurídico

precisariam de reparos maiores. Sendo assim, houve a necessidade de acrescentar os quantitativos dos serviços existentes e a inclusão de serviços que não foram inseridos na planilha original do contrato. Um exemplo significativo desse acréscimo foi o de contrapiso, visto que o do local estava em péssimas condições. Além disso, houve solicitações feitas pela própria direção do Colégio e da SEDUC, conforme Comunicação Interna nº.: 496/2023, para melhor atender as benfeitorias no colégio. Associado a isso, verificou-se a necessidade de substituição de uma área maior do reboco existente visto que grande parte do mesmo estava comprometida e em péssimo estado de conservação. De modo similar, aconteceu com as instalações do Colégio de maneira geral. As instalações elétricas, por exemplo, estão totalmente fora do padrão exigido pela norma técnica da Coelba, - cujo código de identificação é o DIS-NOR-030 - comprometendo de maneira direta a segurança dos usuários e alunos do colégio. Já as instalações hidrossanitárias não estão seguindo os parâmetros exigidos pela NBR 5626:2020 e isso está implicando numa série de problemas maiores, tais como: retorno do esgoto, entupimento de tubulações, mal cheiro existente, empoçamento em áreas específicas, dentre outros. Com isso, essas instalações também irão necessitar de reparos e adequações. Ademais, foram também solicitados serviços para a área externa a fim de melhorar o complexo em que está inserido o colégio, adicionando serviços visando a recuperação geral da área externa e melhoria das instalações elétricas, conforme planilha de metafísica com acréscimo de valor anexa ao processo."

Por fim, mas não menos importante, tem-se que a Assessoria Jurídica formulou 12 (doze) questionamentos à Secretaria demandante cujas respostas, ante seus critérios eminentemente técnicos, não teve competência a AJUR em infirmá-los, pelo que, do ponto de vista estritamente legal, defere o pleito.

Por zelo e cautela, seguem abaixo transcritos os questionamentos formulados pela Assessoria Jurídica e as respectivas respostas apresentadas pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano:

1) Quem elaborou o Projeto Básico e Executivo?

A SEPEDUR - Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, atendendo a solicitação da Direção Escolar em conjunto com a SEDUC.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinho Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

62

2) Antes da elaboração dos referidos houve uma vistoria minuciosa na estrutura do Colégio por parte dos engenheiros do Município?

Foram realizadas visitas aos locais dos serviços com a Equipe Técnica da SEPEDUR em conjunto com a direção escolar e SEDUC. Todavia, no que tange a parte mais específica estrutural do Colégio (infraestrutura e superestrutura) numa vistoria técnica não há possibilidade de ser verificada, visto que essas observações só podem ser visualizadas ao longo da execução dos serviços na ocorrência das escavações e demolições.

3) Essa vistoria, porventura realizada, fora objeto (documento) juntado no corpo do Edital?

Sim. Planilhas Orçamentárias e cadastros das Escolas.

4) Neste momento, em que se verifica a necessidade de aditivo, é possível afirmar que houve erro de Projeto ou dimensionamento irregular, no tocante à reforma?

Não ocorreu erro algum de projeto e nem de dimensionamento. O aditivo é decorrente das solicitações feitas pela Secretária de Educação atual, bem como da Superintendência juntamente com a Direção Escolar, tendo como instrumento de solicitação a Comunicação Interna n° 496/2023 inserida no processo.

5) A empresa participante do certame, que após sagrou-se vencedora, realizou vistoria prévia no local da obra? Juntar o termo de vistoria.

A empresa apresentou Declaração de Vistoria.

6) Uma vez que este subscritor nada entende de Engenharia, explicar como fora feita a vistoria (fora feita tão somente no visual)? Houve filmagem? Algum técnico da empresa verificou a situação? Como se deu?

As vistorias foram realizadas com registros fotográficos e levantamento in loco, de maneira cadastral e superficial.

7) Acaso se insista na necessidade dos serviços, quais as razões para não se realizar uma nova licitação?

Ao se fazer uma nova licitação, os preços unitários utilizados na nova planilha seriam com base nos bancos de dados atualizados, isso implicaria em preços mais elevados. Trazendo assim, mais gasto para o Município, visto que o presente contrato se trata de



63

uma licitação cujos preços estão desatualizados e se comparados com os valores atuais, são por sua vez mais vantajosos. Além disso, uma nova licitação acarretaria em um atraso significativo, devido ao tempo para que se concluísse um novo processo.

8) Adaso se entenda que um novo certame seria prejudicial à gestão, listar, objetivamente, os percalços a que a administração sofreria acaso haja discordância para a realização de novo certame.

Como citado na resposta anterior, acarretaria em atraso e provavelmente preços mais altos.

9) Esses reparos/serviços maiores foram previstos no Edital, ou tal serviço surge, neste momento, por força de vícios detectados? O contrapiso, conforme explicitado, está em péssimas condições, tal situação só fora identificada neste momento? Instalações elétricas fora do padrão exigido pela Coelba e hidrossanitárias não atendendo aos parâmetros exigidos pela NBR 5626:2020 não deveriam ter sido observadas quando da vistoria primária?

A maior parte dos serviços adicionais foram solicitados pela Secretária de Educação atual, bem como da Superintendência juntamente com a Direção Escolar, em conformidade com a Comunicação Interna de nº 496/2023, inserida no processo. Além disso, é válido ressaltar que as vistorias técnicas foram feitas pelos profissionais habilitados e seguindo os parâmetros do código de obra municipal. Entretanto, há itens que só conseguem ser avaliados mediante a execução dos serviços de demolição e escavação. Um exemplo disso são os tópicos de contrapiso, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias. Quanto à verificação do contrapiso em péssimas condições (citado na justificativa), é necessário demolição do piso existente para que sejam avaliadas as patologias existentes. As instalações elétricas e hidrossanitárias são embutidas em paredes, pisos e/ou forros, necessitando assim de serviços como rasgos de alvenaria, remoção de forro e/ou rasgo em laje, para a verificação de tais itens. É válido destacar que o Colégio sempre se manteve em funcionamento pleno de suas atividades normais, desde vistoria até o momento de execução de obra. Dessa forma os serviços em pauta só puderam ser mensurados e avaliados durante a execução da obra.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitágoras Barreto
OAB/PA 16.409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

64

10) Acaso não tenham sido antes previstos, qual a tabela a se utilizar na eventualidade da celebração de aditivo?

Para precificação dos serviços novos foi usada a data base do orçamento original com os mesmos bancos de dados utilizado no processo licitatório, bem como, o desconto dado pela empresa vencedora.

11) Na hipótese de se celebrar o aditivo qual o desconto seria aplicado? Qual o Kappa fora ofertado pelo então contratado?

O KAPPA foi de aproximadamente 0,6089 e o mesmo foi calculado em todos os serviços novos.

12) Quando fora realizada a última reforma, se é que fora realizada, não estaria ainda dentro do prazo de garantia?

A última reforma fora realizada em 2018 e abrangeu apenas o refeitório do Colégio. Esse contrato atual trata-se da reforma geral do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco e também a parte externa do colégio que contempla mais duas unidades de ensino Escola Norma Guimarães Rêgo e Escola Municipal Nilza Silva Rêgo.

10) Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

Para o efeito
DO DIREITO

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades. Trata-se de prestação de serviços comuns de engenharia para execução de Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca - Bahia.

O KAPPA
No caso em tela, resta evidenciada a necessidade de ajuste nos serviços, fundamentando-se em razão de necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por Lei.

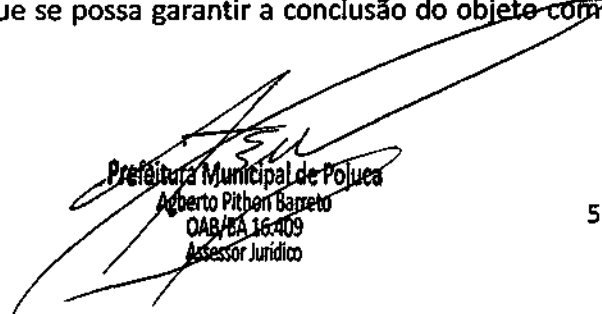
A SEPEDUR solicita parecer acerca da aditivação de metafísica com acréscimo de valor asseverando a necessidade a fim de que se possa garantir a conclusão do objeto com sua devida funcionalidade.

Conclusão

10) Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

DO DIREITO

Conclusão


Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pitbull Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

De acordo com a documentação posta à exame, a celebração do aditivo, altera o valor global da contratação de R\$ 3.175.123,12 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e doze centavos) para R\$ 3.990.418,43 (três milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), gerando, portanto, um acréscimo de 25,677597%, equivalente ao valor de R\$ 815.295,31 (oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

O aumento solicitado tem como justificativa a realização, imprescindível, dos reparos, motivo do presente acréscimo do valor.

Do ponto de vista legal a situação fática se enquadra nos comandos da Lei licitatória, da forma prevista no art. 65, I, b, § 1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Apesar das ponderações técnicas e motivadoras do aditivo, apresentadas pelo profissional de engenharia Diego Guimarães e Guimarães e pelo ilustre Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Yuri Lima Leite, acatamos como fidedignas, face a incompetência deste subscritor para adentrar na temática. Assim, acatando a



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

166

planilha de acréscimo de valor que fora juntada ao processo se percebe a necessidade de acréscimo no percentual de 25,677597% do valor do contrato, observando assim a exigência máxima legal.

DAS CERTIDÕES

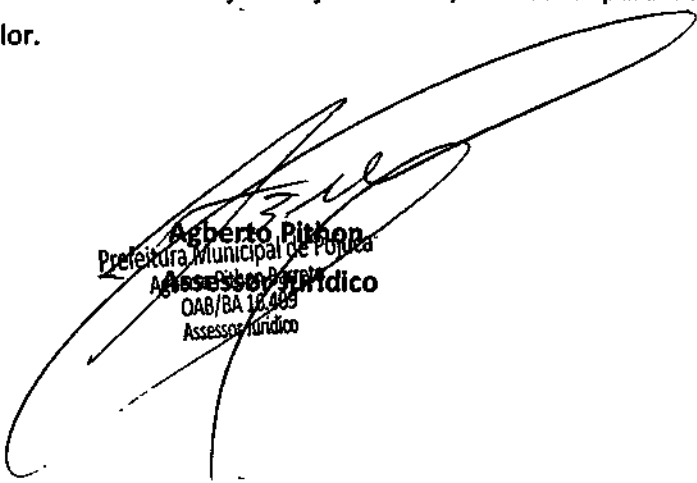
Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no art. 65, I, b, c/c art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de **25,677597%** ao valor inicial do contrato, o que resulta na importância de **R\$ 815.295,31 (oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**.

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, *s.m.j.*


Alberto Pitton
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB/BA 14.005
Assessor Jurídico

1º - ADITIVO DE METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA - CONTRATO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - EMPRESA MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.146.521/0001-10, situado à Av. Santos Dumont, 1883, sala 533, 5º andar, Centro, Lauro de Freitas - Ba, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Madson Santos de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o Aditivo de Metafísica com Acréscimo de Valor no percentual de 25,677597% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia para execução de Reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca - Bahia, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 062/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Metafísica com acréscimo de valor - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Fica aditivado o presente contrato, de nº 021/2023, com o acréscimo de 25,677597% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 815.295,31 (oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.08.08

Atividade: 3013

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fontes de Recursos: 15001001

CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Metafísica com acréscimo de valor está amparado no **Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Metafísica com acréscimo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 27 de Março de 2024.



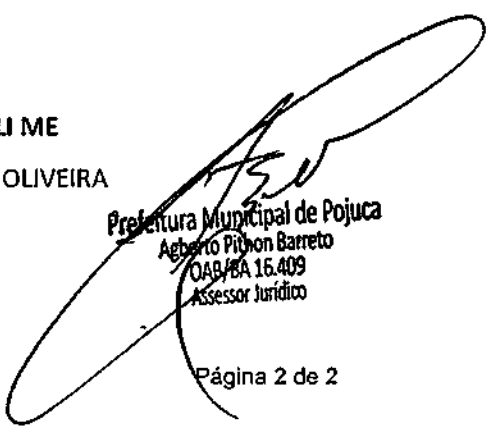
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

MADSON
SANTOS DE
OLIVEIRA:01766
143547
MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Assinado de forma
digital por MADSON
SANTOS DE
OLIVEIRA:01766143547
Dados: 2024.03.27
11:45:40 -03'00'

CONTRATADA - REP. Sr. MADSON SANTOS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pichon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE METAFÍSICA COM
ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 021/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Objeto – Prestação de serviços comuns de engenharia para execução de reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca/Ba.

Contratada – MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Aditivo de Metafísica com acréscimo de Valor – Fica aditivado o presente contrato, de nº 021/2023, o acréscimo de **25,677597%** sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 815.295,31 (oitocentos e quinze mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**.

Pojuca/BA, 27 de março de 2024.


YURI LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
27/03/2024
[Assinatura]
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE METAFÍSICA COM
ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 021/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Objeto – Prestação de serviços comuns de engenharia para execução de reforma do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco no Município de Pojuca/Ba.

Contratada – MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Aditivo de Metafísica com acréscimo de Valor – Fica aditivado o presente contrato, de nº 021/2023, o acréscimo de 25,677597% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 815.295,31 (oitocentos e quinze mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Pojuca/BA, 27 de março de 2024.

YURI LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano